



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	2
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	5
SECRETARIA DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS... 10	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	12
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL.....	14
PREVIPALMAS.....	14
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	17

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.171 - EX.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, FERNANDA TEIXEIRA HALUM PITALUGA, do cargo de Secretário Municipal da Mulher, a partir de 17 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de outubro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.172 - DSG.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 45 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º É designada CARLA MARTA VAZ ARAÚJO DE PAULA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, para responder, interina e cumulativamente, pela Secretaria Municipal da Mulher, a partir de 17 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de outubro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CONCURSOS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS/TO

REF: EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO EXAME MÉDICO E EXAME CLÍNICO RERRATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PALMAS – ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, após informações retransmitidas pela Fundação VUNESP, e considerando a isonomia e transparência do concurso, RERRATIFICA E DIVULGA, o resultado do Exame Médico e Exame Clínico:

1 - Lauda de Resultado do Exame Médico e Clínico (Liminares)

Cargo 001 Guarda Metropolitana

1.1. Candidatos Aptos

Inscrição	Nome	Documento
3207845 5	SAVIA COSTA SANTOS	XXX.508.351 XX
3238052 6	JAQUELINE COSTA BARBOSA	XXX.101.933 XX

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Palmas/TO, 16 de outubro 2024

Cinthia Alves Caetano Ribeiro Mantoan
Prefeita do Município de Palmas/TO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS/TO

REF: EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

EDITAL EM CUMPRIMENTO A REVOGAÇÃO DAS LIMINARES (RERRATIFICAÇÃO)

O MUNICÍPIO DE PALMAS – ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, RERRATIFICA E TORNA PÚBLICO, as revogações das decisões das liminares sobre as autorias das candidatas adiante:

3263559 1	CARLA RAFAELA DOS SANTOS CASTRO
3167752 5	ELYS REGINA CARDOSO POVOA
3158032 7	ERICA MAIZA SOARES DE SANTANA

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Palmas/TO, em 16 de outubro de 2024

Cinthia Alves Caetano Ribeiro Mantoan
Prefeita do Município de Palmas/TO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS/TO

Ref.: EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022, EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS (DA COMPROVAÇÃO IDONEIDADE MORAL), 07 DE JUNHO DE 2024, EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 5ª ETAPA – COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL, DE 13 DE JUNHO DE 2024, EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 5ª ETAPA – COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL RETIFICAÇÃO Nº 01 E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE 25 DE JUNHO DE 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 5ª ETAPA – COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

O MUNICÍPIO DE PALMAS – ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA por meio da Comissão da 5ª Etapa do Concurso da Guarda Metropolitana de Palmas, após informações retransmitidas pela Fundação VUNESP, e considerando a isonomia e transparência do concurso, CONVOCAM, os candidatos aprovados na 4ª etapa (Avaliação médica), estabelecido no Edital de Abertura de Inscrição nº 01 de 06 de dezembro de 2022 para realizarem a 5ª Etapa – Comprovação de Idoneidade Moral, de caráter eliminatório com as informações adiante.

DA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados de acordo com os Editais de Referência acima citados, em especial os que tratam desta etapa do certame, os(as) candidatos(as) conforme relação abaixo, para realização da 5ª etapa Comprovação de Idoneidade Moral do Concurso Público para o cargo de Guarda Metropolitano de Palmas, nos termos estabelecidos nos itens 21 a 22.06 do EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3.113 16 - TERÇA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA 5ª ETAPA – COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL:

Ord.	Inscrição	Nome	Documento	Situação	Data	Horário
1	3238052-6	JAQUELINE COSTA BARBOSA	XXX.101.933XX	"Sub Judice"	17/10/2024	14h às 18h
2	3207845-5	SAVIA COSTA SANTOS	XXX.508.351XX	"Sub Judice"	17/10/2024	14h às 18h

Os candidatos(as) convocados(as) no presente Edital deverão comparecer ao local, endereço, data e horário indicados abaixo para a entrega e apresentação da documentação exigida no item 5 do Edital de Convocação para a 5ª Etapa – Comprovação de Idoneidade Moral, de 13 de junho de 2024.

LOCAL – Quartel da Guarda Metropolitana de Palmas, Avenida NS 6 – Parque Cesamar (Entrada Norte, próximo a Quadra 304 Sul) CEP 77 011-900, Plano Diretor Sul, PALMAS/TO.

DATA – 17 de outubro de 2024.

HORÁRIO – 14 às 18h.

Os eventuais recursos deverão seguir o que consta no item 23 do EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01, DE 06

DE DEZEMBRO DE 2022, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3.113 16 - TERÇA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Palmas/TO, 16 de outubro de 2024.

Cynthia Alves Caetano Ribeiro Mantoan
Prefeita do Município de Palmas/TO

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 1.131, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelos interessados no Documento E-palmas nº 00000.9.323896/2024,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos, a pedido, os contratos de trabalho, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, dos adiante relacionados, conforme especifica:

I - Professor Nível I-40h:

RENATA BARBOSA DE SOUSA, a partir de 30 de setembro de 2024;

II - Assistente Geral 40h:

MAURO RODRIGUES DA SILVA, a partir de 27 de setembro de 2024;

SALISA PAULA VIEIRA, a partir de 10 de outubro de 2024;

III - Técnico Administrativo Educacional 40h (Administrativo):

DIELLY LIMA VIDAL, a partir de 9 de outubro de 2024;
GABRIEL COSTA FOLHA, a partir de 9 de setembro de 2024;

GRACIONY JUNIOR DA SILVA BARBOSA CARVALHO, a partir de 9 de outubro de 2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de outubro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

PORTARIA Nº 1.132, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo E-palmas nº 00000.0.066837/2024,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora EDNETE MARINHO COSTA, matrícula nº 413062990, do cargo de Técnico em Saúde: Auxiliar de Consultório Dentário-40h, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 7 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de outubro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Requerente	CPF/CNPJ	Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única Conhecer da Reclamação e, no mérito, julgar-lhe procedente e exonerar o lançamento do ISS-ESTIMATIVO efetuado mediante Notificação de Lançamento nº 8045.
NEWTON VIEIRA TREINAMENTOS LTDA	28.167.412/0001-30	ISS-ESTIM	038480/2024	

Palmas, 14 de outubro de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA:

Requerente	CPF/CNPJ	Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única Conhecer da Reclamação e, no mérito, julgar-lhe procedente e exonerar o lançamento do ISS-ESTIMATIVO efetuado mediante Notificação de Lançamento nº 8046.
OLIVEIRA EVENTOS & LOCAÇÕES PARA FESTAS LTDA	83.734.764/0001-38	ISS-ESTIM	038502/2024	

Palmas, 14 de outubro de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo

SECRETARIA DE FINANÇAS**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Superintendência de Compras e Licitações torna público que o PE Nº 031/2024, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática TIC (computadores com periféricos e nobreaks), para atender as demandas da Casa da Mulher Brasileira de Palmas, instruído no processo NUP: 00000.0.049962/2024, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DE PALMAS, publicado no Diário Oficial do Município, nº 3.566, página 1, do dia 09 e outubro de 2024, tendo em vista, o não cumprimento dos prazos legais de publicação do certame no Diário Oficial da União, o qual foi publicado hoje dia 16 de outubro de 2024, na Seção 3, nº 201, quarta-feira, página nº 255, será prorrogado no para o dia 31/10/2024 às 14h00min, (horário de Brasília-DF). O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <<https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sqlicitacoes>>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 16 de outubro de 2024.

Alenomar Abreu de Carvalho
Pregoeiro

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**PORTARIA Nº 730/GAB/SEPLAD, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) HELOISA HELENA BATISTA DIOGENES, matrícula nº 977631, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 20/12/2023, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 00000.0.045238/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 11 de outubro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 731/GAB/SEPLAD, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de

março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) MARTA MAZELY RODRIGUES LEANDRO, matrícula nº 974031, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 22/07/2024, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 00000.0.026443/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 11 de outubro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 732/GAB/SEPLAD, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) LUZINEDE ANTUNES ROCHA MORAIS, matrícula nº 139071, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 02/04/2024, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 00000.0.052886/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 11 de outubro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 735/SAGF/GAB/SEPLAD,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

Designação de servidor para responder, interina e cumulativamente, pela Superintendência de Administração Geral e Finanças.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pelo Ato Nº 441 – NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.967, de 27 de abril de 2022 - suplemento; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e ainda:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Jakeline Rocha Moura, cargo de Diretora de Gestão e Finanças, para responder, interina e cumulativamente, pela Superintendente de Administração Geral e Finanças, durante o período de 23 de setembro de 2024 a 21 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2024.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano
ATO Nº 441- NM.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2024

PROCESSO: 00000.0.053158/2024

ESPÉCIE: Termo de Convênio

OBJETO: Oferecimento de assistência financeira/empréstimo pessoal, pecúlio e cartão de crédito do conveniado, respeitados os limites legais vigentes, aos servidores efetivos do Município de Palmas mediante a consignação mensal de descontos em folha de pagamento.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados da sua assinatura, prorrogáveis mediante justificativa, sempre por meio de Termo Aditivo.

BASE LEGAL: Processo administrativo nº 00000.0.053158/2024, com base no que faculta o do art. 184 e art. 184-A da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 052/07, normas regulamentadoras, e o PARECER Nº 1167/2024/SUAD/PGM.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, mediante a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, representada pela Secretária MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER, CPF/MF sob o nº XXX.358.801-XX, e RG nº XX748XX SSP-GO, ora CONVENIENTE, e de outro lado a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO TOCANTINS LTDA. – SICOOB TOCANTINS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.960.328/0001-43, neste ato representada por RAMON OLIVEIRA FALCÃO, inscrito no CPF sob nº XXX.162.551-XX e SILVAN CELESTINO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº XXX.396.381-XX, ora CONVENIADA.

ASSINATURA: 11 de outubro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2024

PROCESSO: 00000.0.040854/2024

ESPÉCIE: Termo de Convênio

OBJETO: Estabelecimento de parceria visando a realização de ações conjuntas de interesse mútuo, com o propósito de viabilizar estágio curricular obrigatório não remunerado, aos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva na área de graduação ofertados pela PARTÍCIPE CONVENIENTE na estrutura da PARTÍCIPE CONCEDENTE.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses contados da sua assinatura, prorrogáveis por meio de Termo Aditivo.

BASE LEGAL: Processo administrativo nº 00000.0.040854/2024, com base no que faculta a Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 11.788/08 e Lei nº 13.709/2018.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, mediante a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, representada pela Secretária MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER, CPF/MF sob o nº XXX.358.801-XX, e RG nº XX748XX SSP-GO, ora CONCEDENTE, e de outro lado a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.149.726/0001-04, neste ato representada por LUIS EDUARDO BOVOLATO, portador da cédula de identidade RG XX050XXX SSP/SP, inscrito no CPF sob nº XXX.684.981-XX, ora CONVENIADA.

ASSINATURA: 11 de outubro de 2024.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 035,
DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.017.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 035/2024 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no CMEI SEMENTES DO AMANHÃ, CNPJ 10.297.427/0001-57, localizado na Quadra 504 Norte, Alameda 18, APM 04, Palmas – TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumprida a ressalva contida no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 035/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento da ressalva dentro do prazo determinado no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de janeiro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
30/09/2024

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 036,
DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ETI MARCOS FREIRE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.031.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 036/2024 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na ETI MARCOS FREIRE, CNPJ 01.424.347/0001-24, localizada na Zona Rural, Rodovia S/N, Fazenda São João, Palmas – TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 036/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
30/09/2024

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 037,
DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.033.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 037/2024 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, CNPJ 11.686.247/0001-20, localizado na Avenida Taquari, Rua 07, APM 04, Setor Santa Barbara – Palmas – TO, o funcionamento dos Cursos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 037/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
30/09/2024

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 038,
DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO SANTA MARCELINA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei

nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.034.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 038/2024 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no COLÉGIO SANTA MARCELINA, CNPJ 60.742.855/0020-82, localizado na Quadra 301 Norte, AV. NS 01, Conjunto 02, Lotes 3 e 5, Plano Diretor Norte – Palmas – TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumprida a ressalva contida no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 038/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento da ressalva dentro do prazo determinado no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 23 de maio de 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
30/09/2024

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 039,
DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO CRIATIVO PALMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.032.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 039/2024 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 04 (quatro) anos, no COLÉGIO CRIATIVO PALMAS, CNPJ 08.609.011/0001-85, localizado na Quadra 1106 Sul, Alameda 24, Lote 02, Plano Diretor Sul – Palmas – TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 24 de fevereiro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
30/09/2024

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 040,
DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.037.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 040/2024 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, CNPJ 01.136.049/0001-39, localizado na Av. Goiás, S/N, Jardim Aurenny II – Palmas – TO, o funcionamento do Curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 040/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
30/09/2024

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 041,
DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ETI ALMIRANTE TAMANDARÉ.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.039.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 041/2024 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na ETI ALMIRANTE TAMANDARÉ, CNPJ 22.131.329/0001-24, localizado na Quadra 1306 sul, APM 37/38/39/40, alameda 01 S/N, Plano Diretor Sul – Palmas – TO, o funcionamento do Curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumprida a ressalva contida no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 041/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento da ressalva dentro do prazo determinado no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
30/09/2024

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 035/2024

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no CMEI SEMENTES DO AMANHÃ.
PROCESSO Nº 02.017.2024
APROVADO EM: 12/09/2024

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, o CMEI SEMENTES DO AMANHÃ apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

a. Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de janeiro de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, aos 12 de setembro de 2024.

Eugirlene Pinheiro Silva Carvalho
Conselheira - Relatora
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
30/09/2024

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Alysson Martins Teixeira, Ana Cléia Gomes da Silva, Ana Paula dos Santos, Antônio Pinheiro Alves do Carmo, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Fábio de Souza Lopes, Marialice Thomaz Soares, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 036/2024

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento dos Cursos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na ETI MARCOS FREIRE
PROCESSO Nº 02.031.2024
APROVADO EM: 12/09/2024

VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, a ETI MARCOS FREIRE apresenta condições de funcionamento.

Vota o relator pela renovação da autorização de funcionamento dos cursos da Educação Infantil e do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

a. Alvará de Licença para Funcionamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

b. Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

c. Alvará do Corpo de bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 12 de setembro de 2024.

Odenilson Pereira de Sousa
Presidente do CME-Palmas-TO - Relator
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
30/09/2024

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Alysson Martins Teixeira, Ana Cléia Gomes da Silva, Ana Paula dos Santos, Antônio Pinheiro Alves do Carmo, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Fábio de Souza Lopes, Marialice Thomaz Soares, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 037/2024

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento dos Cursos da Educação Infantil e Ensino Fundamental no CMEI CANTINHO DA ALEGRIA
PROCESSO Nº 02.033.2024
APROVADO EM: 12/09/2024

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, o CMEI CANTINHO DA ALEGRIA apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela autorização de funcionamento do curso da educação infantil e Ensino Fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

a. Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

b. Adequação do número de alunos em sala que estão acima da capacidade recomendada pelo FNDE e Resolução CME-PALMAS-TO nº 039/2019, no prazo de 90 (noventa) dias.

c. reorganização/adequação da extensão/anexo devido a inadequação das salas, espaço reduzido e distancia da unidade, no prazo de 90 (noventa) dias;

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME-Palmas-TO, 12 de setembro de 2024.

Adriana Pereira do Nascimento Martins
Conselheira do CME - Relatora
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
30/09/2024

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Alysson Martins Teixeira, Ana Cléia Gomes da Silva, Ana Paula dos Santos, Antônio Pinheiro Alves do Carmo, Eurgirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Fábio de Souza Lopes, Marialice Thomaz Soares, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 038/2024

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no COLÉGIO SANTA MARCELINA.
PROCESSO Nº 02.034.2024
APROVADO EM: 12/09/2024

VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, o COLÉGIO SANTA

MARCELINA apresenta condições de funcionamento.

Vota o relator pela autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, no prazo determinado a contar da publicação deste parecer:

a. Alvará de licença para localização e funcionamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 23 de maio de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, aos 12 de setembro de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica - Relator
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
30/09/2024

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Alysson Martins Teixeira, Ana Cléia Gomes da Silva, Ana Paula dos Santos, Antônio Pinheiro Alves do Carmo, Eurgirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Fábio de Souza Lopes, Marialice Thomaz Soares, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 039/2024

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no COLÉGIO CRIATIVO PALMAS.
PROCESSO Nº 02.032.2024
APROVADO EM: 12/09/2024

VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, o COLÉGIO CRIATIVO PALMAS apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 04 (quatro) anos.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 24 de fevereiro de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, aos 12 de setembro de 2024.

Eudimeia Lima Batista
Conselheira do CME – Relatora
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
30/09/2024

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Alysson Martins Teixeira, Ana Cléia Gomes da Silva, Ana Paula dos Santos, Antônio Pinheiro Alves do Carmo, Eurgirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Fábio de Souza Lopes, Marialice Thomaz Soares, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 040/2024

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso do Ensino Fundamental na ESCOLA THIAGO BARBOSA
PROCESSO Nº 02.037.2024
APROVADO EM: 12/09/2024

VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, a ESCOLA THIAGO BARBOSA apresenta condições de funcionamento.

Vota o relator pela renovação da autorização de funcionamento do curso do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

a. alvará de localização e funcionamento, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias;

b. Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias;

c. Certidão de regularidade junto ao corpo de bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias;

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 12 de setembro de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica - Relator
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
30/09/2024

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Alysson Martins Teixeira, Ana Cléia Gomes da Silva, Ana Paula dos Santos, Antônio Pinheiro Alves do Carmo, Eurgirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Fábio de Souza Lopes, Marialice Thomaz Soares, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 041/2024

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento dos Cursos do Ensino Fundamental na ETI ALMIRANTE TAMANDARÉ
PROCESSO Nº 02.039.2024
APROVADO EM: 12/09/2024

VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão, a ETI ALMIRANTE TAMANDARÉ apresenta condições de funcionamento.

Vota o relator pela renovação da autorização de funcionamento do curso do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, no prazo determinado a contar da publicação deste parecer:

a. Alvará do corpo de bombeiros no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que, a Instituição tenha cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 12 de setembro de 2024

Odenilson Pereira de Sousa
Presidente do CME - Relator
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
30/09/2024

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Alysson Martins Teixeira, Ana Cléia Gomes da Silva, Ana Paula dos Santos, Antônio Pinheiro Alves do Carmo, Eurgirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Fábio de Souza Lopes, Marialice Thomaz Soares, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, e a Secretária Executiva do CME.

**SECRETARIA DA HABITAÇÃO,
ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E
ENERGIAS SUSTENTÁVEIS****EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 109/2024
PROCESSO Nº: 00000.0.057094/2024**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.
OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3015779-6.
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES.
COMPROMISSÁRIO: GUILHERME VILELA IVO DIAS.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAFES.
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024.
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES, neste ato representada pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º GUILHERME VILELA IVO DIAS

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 122/2024
PROCESSO Nº: 00000.0.005470/2023**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.
OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3237749-1.
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES.
COMPROMISSÁRIO: ANTONIO GONCALVES PORTELINHA NETO.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAFES.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024.
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES, neste ato representada pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º ANTONIO GONCALVES PORTELINHA NETO

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 123/2024
PROCESSO Nº: 00000.0.061384/2024**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.
OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3305438-8.
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES.
COMPROMISSÁRIO: LAERCI RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAFES.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024.
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES, neste ato representada pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º LAERCI RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 124/2024
PROCESSO Nº: 00000.0.060615/2024**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.
OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/2984276-2.
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES.
COMPROMISSÁRIO: FRANK RUBENS PEREIRA DOS SANTOS.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAFES.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024.
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES, neste ato representada pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º FRANK RUBENS PEREIRA DOS SANTOS

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 125/2024
PROCESSO Nº: 00000.0.048923/2024**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.
OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3129366-5.
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES.
COMPROMISSÁRIO: ALEXANDRE OLIVEIRA MELO.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAFES.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024.
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES, neste ato representada pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º ALEXANDRE OLIVEIRA MELO

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 126/2024
PROCESSO Nº: 00000.0.053984/2024**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.
OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3369656-8.
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES.
COMPROMISSÁRIO: JABEIS DE SOUSA MIRANDA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAFES.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024.
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES, neste ato representada pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º JABEIS DE SOUSA MIRANDA

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 127/2024
PROCESSO Nº: 00000.0.056328/2024**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.
OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3370766-2.
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO,

ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES.

COMPROMISSÁRIO: JOÃO ALVES DA SILVA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAFES.

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES, neste ato representada pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º JOÃO ALVES DA SILVA

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 128/2024
PROCESSO Nº: 00000.0.056330/2024**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/2848980-5.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES.

COMPROMISSÁRIO: ALDO GOMES BARBOSA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAFES.

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES, neste ato representada pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º ALDO GOMES BARBOSA

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 129/2024
PROCESSO Nº: 00000.0.043316/2024**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3142138-1.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES.

COMPROMISSÁRIO: SANTANA & BANDEIRA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAFES.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES, neste ato representada pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º SANTANA & BANDEIRA

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 130/2024
PROCESSO Nº: 00000.0.064338/2024**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3125627-4.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES.

COMPROMISSÁRIO: HELLEN KIARA ANDRADE BERTALHA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAFES.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES, neste ato representada pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º HELLEN KIARA ANDRADE BERTALHA

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 131/2024
PROCESSO Nº: 00000.0.064379/2024**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3303367-1.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES.

COMPROMISSÁRIO: REFRIGERAÇÃO SILVA NEGRE LTDA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAFES.

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES, neste ato representada pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º REFRIGERAÇÃO SILVA NEGRE LTDA

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 132/2024
PROCESSO Nº: 00000.0.063344/2024**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/589502-4.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES.

COMPROMISSÁRIO: LAVANDERIA H2O LTDA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAFES.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2024.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES, neste ato representada pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º LAVANDERIA H2O LTDA

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 133/2024
PROCESSO Nº: 00000.0.065964/2024**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3229358-1.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES.

COMPROMISSÁRIO: DIRCE NAOMI OKATANI TINEN.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAFES.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2024.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES, neste ato representada pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º DIRCE NAOMI OKATANI TINEN

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 134/2024
PROCESSO Nº: 00000.0.057410/2024**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/909299-0.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO,

ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES.

COMPROMISSÁRIO: RUBEM JOSE ESPINDOLA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAFES.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES, neste ato representada pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º RUBEM JOSE ESPINDOLA

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 135/2024
PROCESSO Nº: 00000.0.058393/2024**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/1186373-5.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES.

COMPROMISSÁRIO: ADALVO CARLOS SOARES JUNIOR.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAFES.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES, neste ato representada pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º ADALVO CARLOS SOARES JUNIOR

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 136/2024
PROCESSO Nº: 00000.0.061229/2024**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/293088-1.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES.

COMPROMISSÁRIO: OZIEL EVANGELISTA BORGES.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAFES.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES, neste ato representada pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º OZIEL EVANGELISTA BORGES

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 137/2024
PROCESSO Nº: 00000.0.068108/2024**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3433851-7.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES.

COMPROMISSÁRIO: GUSTAVO DE SOUZA SABIONI.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAFES.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES, neste ato representada pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º GUSTAVO DE SOUZA SABIONI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 379, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova o desmembramento da área urbana abaixo relacionada, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso III, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o desmembramento de um lote de terras para construção urbana de número 02, desmembrado da Gleba 04 da Fazenda Janaína. Loteamento Taquari ou Tatá, com área total de 988.618,14 m², Matrícula 164.740, cuja situação resultante terá as seguintes denominações: Avenida Joaquim Teotônio Segurado, situado na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, com área de 148.094,89 m², ACSU SE 152, situado na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, com área de 42.257,99 m², ACSU SO 161, situado na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, com área de 51.310,49 m², ARSE 151A, situado na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, com área de 94.142,12 m², ARSE 151B, situado na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, com área de 53.673,53 m² e ARSO's 161B e 162B, situado na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, com área de 599.139,12 m², objeto do processo nº 065053_2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 1.039-NM

PORTARIA/SEDUSR/Nº 384, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 24, situado à Rua 03 A, Conjunto 02, da quadra ACSU NO 50, com área de 2.281,50 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 24 A, situado à Rua 03 A, Conjunto 02, da quadra ACSU NO 50, com área de 1.140,75 m² e Lote 24 B, situado à Rua 03 A, Conjunto 02, da quadra ACSU NO 50, com área de 1.140,75 m²., objeto do processo nº 59763/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 1.039 – NM.

PORTARIA/SEDUSR/Nº 390, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 21, situado à rua 02-B, conjunto 02, da quadra ACSU NE 50, com área de 2.400,00 m² e Lote 26, situado à rua 03-B, conjunto 02, da quadra ACSU NE 50, com área de 2.400,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 21-A, situado à rua 02-B, conjunto 02, da quadra ACSU NE 50, com área de 4.800,00 m², objeto do processo nº 39317/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO N.º 1.039 – NM.

PORTARIA/SEDUSR/Nº 391, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 19, situado à alameda 16, conjunto QD-17, da quadra ARSO 103, com área de 360,00 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 19 A, situado à alameda 16, conjunto QD-17, da quadra ARSO 103, com área de 180,00 m² e Lote 19 B, situado à alameda 16, conjunto QD-17, da quadra ARSO 103, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 59860/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 1.039 – NM.

PORTARIA/SEDUSR/Nº 392, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 04, situado à alameda 02, conjunto QI-19, da quadra ARSO 43, com área de 459,90 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 04 A, situado à alameda 02, conjunto QI-19, da quadra ARSO 43, com área de 224,91 m² e Lote 04 B, situado à alameda 02, conjunto QI-19, da quadra ARSO 43, com área de 234,99 m², objeto do processo nº 64302/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 1.039 – NM.

PORTARIA/SEDUSR/Nº 393, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 12, situado à rua Pernambuco, quadra NE-11, do Loteamento Jardim Aurenly I, com área de 363,00 m², Lote 13, situado à rua Pernambuco, quadra NE-11, do Loteamento Jardim Aurenly I, com área de 363,00 m² e Lote 14-A, situado à rua Pernambuco, quadra NE-11, do Loteamento Jardim Aurenly I, com área de 1.089,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 12-A, situado à rua Pernambuco, quadra NE-11, do Loteamento Jardim Aurenly I, com área de 1.815,00 m², objeto do processo nº 64938/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO N.º 1.039 – NM.

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2024

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
 PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP Nº 00000.0.056648/2024
 (VOLUME 1) – ADM
 PROCESSO ELETRÔNICO SEI N.º 23.0.000001124-0
 PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL DE PALMAS-TO e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS – DPE-TO
 OBJETO: parceria entre os partícipes, a fim de proporcionar o atendimento ao público de pessoas em situação de rua na cidade de Palmas-TO, visando promover o registro de nascimento, retificação e emissão de segunda via de documentos, bem como a todos os mecanismos de identificação civil, dentro das diretrizes estabelecidas pelo art. 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988.
 VALOR: Não há repasses de recursos financeiros entre os partícipes. Não há cessão de recursos humanos.
 BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Processo Administrativo NUP nº 00000.0.056648/2024 (VOLUME 1) – ADM, Parecer nº 011/2024/GAB/PGM
 VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura
 DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2024
 SIGNATÁRIOS: Município de Palmas por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, neste ato representado pela Secretária Cleizenir Divina dos Santos e de outro lado a Defensoria Pública do Estado do Tocantins – DPE/TO, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, Estellamaris Postal.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 021/2022, PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAIS DE TODA E QUALQUER MANUTENÇÃO (ELÉTRICA, CIVIL, MECÂNICA E DE AGRONOMIA) PREVENTIVA E CORRETIVA ENVOLVENDO ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO EM TODOS OS IMÓVEIS OCUPADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL.

PROCESSO: 2022009433
 NUP: 00000.0.023012/2024
 ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 021/2022
 OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto corrigir as informações constantes no preâmbulo do Termo Aditivo nº 02 ao Termo de Contrato nº 021/2022.
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL com sede na Quadra Avenida LO 01 ACSE 01 Conj. 04 Lote 34 Plano Diretor Sul – CEP: 77020-020, Palmas/TO; inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0004-28, bem como pelo Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 17.823.391/0001-47, neste ato representados pela senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, nomeada pelo ATO Nº 63 – NM, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.388, de 22 de janeiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº 413064174, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município de Palmas, art. 80, inciso IV, APOSTILA o Contrato nº 021/2022, celebrado com a empresa SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.533.840/0001-69, com sede na QI 04, Lotes 19/0, Taguatinga, CEP 72.135-040, Brasília-DF, decorrente do Processo Administrativo 00000.0.023012/2024, com vistas a corrigir informações constantes no preâmbulo do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 021/2022, com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas a seguir especificadas:
 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 14 de outubro de 2024.

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 263, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor Gerardo Pereira Ramos, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 22 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor do servidor Gerardo Pereira Ramos, servidor público municipal, matrícula funcional nº 287332, nomeado pelo Ato nº 238-NM, de 12 de abril de 2006, para exercer o cargo efetivo de Professor P-II, tendo tomado posse no dia 19/04/2006 e entrado em exercício em 02/05/2006. Atualmente lotado na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Tabela I, Nível III e Classe "G", 40 Horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 31, da Lei Municipal nº 1.414/2005 fixado em R\$6.989,60, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo constante nos autos do processo nº 2024.04.10326P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
 Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 264, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Conceder Aposentadoria por Idade em favor da servidora Lourencia Gomes da Silva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 23 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Lourencia Gomes da Silva, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 293961, ocupante do cargo efetivo municipal de Agente Comunitário de Saúde, enquadrada por meio do Ato de

Enquadramento nº 388/2008, a partir de 01/06/2008, conforme Lei nº 1.529 de 10 de março de 2008. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO V À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024. (ANEXO II DA LEI Nº 1.529, DE 10 DE MARÇO DE 2008), Nível III e Referência "C".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 23 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondentes a 16/30 avos, fixados em R\$1.412,00, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.02.10196P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 15 dias do mês outubro de 2024

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 265,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Gisleide Ferreira de Araujo Nascimento, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Gisleide Ferreira de Araujo Nascimento, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 7541, nomeada pelo Decreto nº 070, de 26 de janeiro de 1998, para exercer o cargo efetivo de Professor P-I, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 30/01/1998. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Tabela I, Nível III, Classe "M", 40 Horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$16.214,87, incluindo as Gratificações por Quinquênio no percentual de 10%, Anuênio no percentual de 2% e Titularidade no percentual de 20% (verbas incorporáveis dispostas em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10291P.

Art. 3º Por força do parágrafo único do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 266,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Maria de Jesus Alves Moreira, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Maria de Jesus Alves Moreira, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 51301, nomeada pelo Decreto nº 059, de 14 de agosto de 1992, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, tendo tomado posse em 01/07/1992 e entrado em exercício no dia 23/07/1992. Ademais, atualmente a segurada exerce a função de Técnico em Saúde - Assistente Administrativo, fazendo parte do plano de carreira da classe. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO II À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024 (ANEXO VIII À LEI Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005), Nível V, Referência "G".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 6.929,66, incluindo as Gratificações por Titularidade no percentual de 15%, Quinquênio no percentual de 10% e Anuênio no percentual de 2% (verbas incorporáveis dispostas em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10300P.

Art. 3º Por força do parágrafo único do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 267,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Carlene Pereira Saraiva de Deus, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função magistério, solicitada através do Programas de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Carlene Pereira Saraiva de Deus, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 164031, nomeada pelo Decreto nº 059, de 14 de agosto de 1992, para exercer o cargo efetivo de Professor Assistente, tendo tomado posse no dia 01/07/1992 e entrado em exercício no dia 23/07/1992. Ademais, consta progressão funcional para o cargo de Professor P-III 40 horas, a partir de 01/05/2011. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. Tabela I, Nível III e Classe "J", 40 Horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 15.029,82, incluindo as Gratificações por Titularidade no percentual de 20% e Quinquênio no percentual de 10% (verbas incorporáveis dispostas em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10357P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 268,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Solange Maria Antonia da Silva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função magistério, solicitada através do Programas de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Solange Maria Antonia da Silva, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 1006331, nomeada pelo Decreto nº 070, de 26/01/1998, para exercer o cargo efetivo de Professor P-II tendo tomado posse em 30/01/1998 e entrado em exercício no dia 02/02/1998. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. Tabela I, Nível II, Classe "J", 40 Horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$11.497,93, incluindo a Gratificação por Titularidade no

percentual de 10% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10318P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 269,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Valdenice Boaventura Marques Almeida, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Valdenice Boaventura Marques Almeida, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 132271, nomeada pelo Decreto nº 058, de 31 de janeiro de 2000, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 29/02/2000. Atualmente lotada na Secretaria Municipal de Finanças. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos PCCV ANEXO IV À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024 (ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006) Quadro Geral, Tabela II, Nível IV e Referência "A".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$3.607,34, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10321P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 270, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Vania Souto Moura Amaral, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Vania Souto Moura Amaral, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 154771, nomeada pelo Decreto nº 1.205, de 30 de junho de 2000, para o cargo efetivo de Odontólogo, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 13/07/2000. Ademais, atualmente a servidora ocupa o cargo de Analista em Saúde - Odontólogo, fazendo parte do plano de carreira da classe. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos PCCV ANEXO II À LEI Nº 2.852, DE 12 DE ABRIL DE 2023 (ANEXO VII À LEI Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005), Nível V e Referência "B".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$15.199,76, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 5% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10325P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 271, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Marluse de Carvalho e Cunha Bandeira, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Marluse de Carvalho e Cunha Bandeira, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 134461, nomeada pelo Decreto nº 058, de 31 de janeiro de 2000, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, tendo tomado

posse em 10/02/2000 e entrado em exercício no dia 14/02/2000. Atualmente lotada na Procuradoria Geral do Município de Palmas. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos PCCV ANEXO IV À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024 (ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006) Quadro Geral, Tabela II, Nível III e Classe "C".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$3.323,21, incluindo a Gratificação por Escolaridade no percentual de 10% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10333P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**PORTARIA Nº 63, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a substituição de servidores para o acompanhamento dos objetivos, dos indicadores, das metas, das ações, e da execução orçamentária do exercício de 2024, para o processo de monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025, no âmbito do Instituto.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o processo de monitoramento previsto na Seção II, artigos 11 a 13 da Lei nº 2.669, de 23 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022-2025 e na Seção II, e artigo 7º a 11 do Decreto nº 2.233 de 2 de agosto de 2022, que regulamenta os prazos, os critérios e orientações do Plano Plurianual (PPA 2022-2025);

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os responsáveis, um titular e um suplente, para cada objetivo, indicador, meta e ação orçamentária, que ficarão incumbidos pelo acompanhamento e cumprimento da execução desses atributos, referente ao exercício de 2024, no âmbito deste Instituto, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Incumbe também aos responsáveis a elaboração e emissão dos relatórios de monitoramento e avaliação referente aos resultados quanto à execução do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia

**ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 63,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

Responsável pelo Monitoramento	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Titular: Inês Gomes Bandeira Suplente: Amanda Aparecida Silva	413012596 413072139	Chefe da Divisão de Administração Gerente Administrativo Financeiro
Programa Temático: 8000 - Palmas da Governança e da Transformação			
Objetivo	Responsável	Matrícula	Cargo
Promover o desenvolvimento técnico-científico institucional e pessoal dos servidores para progressão vertical, o ensino, a pesquisa científica-profissional e a extensão no âmbito municipal.	Titular: Eduardo Alencar Lustosa Sobrinho	413044010	Diretor de Capacitação
	Suplente: Jaciara Barreira Silva	413011720	Técnico Administrativo Educacional
Indicador	Responsável	Matrícula	Cargo
Índice de Eficiência das qualificações ofertadas	Titular: Jaciara Barreira Silva	413011720	Técnico Administrativo Educacional
	Suplente: Robson Vila Nova Lopes	413069612	Pedagogo
Metas	Responsável	Matrícula	Cargo
Capacitar 4.000 servidores em ações de formação profissional	Titular: Eduardo Alencar Lustosa Sobrinho	413044010	Diretor de Capacitação
	Suplente: Crisalba Guimarães Ferreira Silva	413037697	Assistente de Gabinete I
Implementar a Plataforma Virtual de Ensino	Titular: Umbelina Macedo dos Santos Filha Nascimento	413019011	Analista de Sistemas
	Suplente: Bruna Conceição Lima	413063458	Gerente de Promoção e Eventos
Implementar o Projeto "Viva Bem Servidor"	Titular: Kalque Renan Silva Hilário	413054882	Gerente de Projetos
	Suplente: Eliane de Souza Machado Sales	378601	Professor-II
Proporcionar aos servidores bolsas de estudo, de pesquisas voltadas a gestão pública individualmente ou em parceria com outras instituições	Titular: Isabel Lucy Queiroz L. Albuquerque	136271	Assistente Administrativo
	Suplente: Crisalba Guimarães Ferreira Silva	413037697	Assistente de Gabinete I

Realizar Workshops em Gestão Pública	Titular: Eliane de Souza Machado Sales	378601	Professor-II
	Suplente: Elivânia Silva Manguieira de Oliveira	413018654	Agente Administrativo Educacional
Realizar concursos públicos	Titular: Bruno Barreto Cesarino	413071922	Presidente
	Suplente: Amanda Aparecida Silva	413072139	Gerente Administrativo Financeiro
Realizar cursos de formação inicial (ambientação) para profissionais ingressantes nos cargos públicos	Titular: Crisalba Guimarães Ferreira Silva	413037697	Assistente de Gabinete I
	Suplente: Robson Vila Nova	413069612	Pedagogo
Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
3114 - Realização de concurso público	Titular: Bruno Barreto Cesarino	413071922	Presidente
	Suplente: Amanda Aparecida Silva	413072139	Gerente Administrativo Financeiro
4373 - Desenvolvimento Institucional pela disseminação do conhecimento	Titular: Amanda Aparecida Silva	413072139	Gerente Administrativo Financeiro
	Suplente: Inês Gomes Bandeira	413012596	Chefe da Divisão de Administração
4550 - Qualificação dos servidores municipais	Titular: Eduardo Alencar Lustosa Sobrinho	413044010	Diretor de Capacitação
	Suplente: Crisalba Guimarães Ferreira Silva	413037697	Assistente de Gabinete I
Programa de Gestão: 8001-Gestão e Manutenção do Poder Executivo	Responsável	Matrícula	Cargo
Ação	Titular: Bruno Barreto Cesarino	413071922	Presidente
	Suplente: Inês Gomes Bandeira	413012596	Chefe da Divisão de Administração
Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
8321 - Manutenção de recursos humanos	Titular: Maria Inez Freitas de Oliveira	174281	Analista de RH
	Suplente: Maressa dos Santos Almeida Cavalcante	413066784	Gerente de Avaliação
8421 - Manutenção dos serviços administrativos	Titular: Amanda Aparecida Silva	413072139	Gerente Administrativo Financeiro
	Suplente: Elivânia Silva Manguieira de Oliveira	413018654	Agente Administrativo Educacional

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;**
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;**
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.**

A publicação custa R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 158/2023/GAB/SEFIN, de 12 de dezembro de 2023.